

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 2605056400100034301

Reclamante/Consumidor(a): FRANCISCO SOARES MOREIRA, **CNPJ/CPF:** 478.517.323-87, **Endereço:** Rua Joinville - 961 - Coqueiral - Maracanaú - CE - 61902-193, **Telefone:** (85) 98525-0835, **E-mail:** .

Reclamado/Fornecedor: Banco Pine S/A, **CPF/CNPJ:** 62.144.175/0001-20, **Endereço:** .**E-mail:** carla@silvaecarvalho.adv.br.

Ao(s) 21 de Julho de 2026 às 10h00, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, situada na Rua 4 - Nº 370 - Jereissati I - Maracanaú - CE – 61900-350, perante o(a) conciliador(a) LUANA DE SOUZA RODRIGUES, compareceu o(s) Fornecedor(es) Banco Pine S/A, representado pela preposta a sra. MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 936.674.507-53.

Dada a palavra ao(a) preposto(a), esta informa que no que tange à presente reclamação, deve-se observar a validade do contrato pelo prisma da validade da cessão operacionalizada pela FACTA FINANCEIRA em favor do BANCO PINE, bem como, destacar que todas as informações acerca da cessão são devidamente registradas junto ao órgão pagador, para que haja o correto e adequado repasse das parcelas adimplidas.

No mais, em que pese não haver a necessidade de concordância ou anuência do consumidor para a validade da cessão de um crédito, houve no ato da celebração do contrato a cientificação da possibilidade de cessão, constando de forma expressa no contrato. Por a reclamada requer a extinção da presente demanda.

DA CONCILIADORA

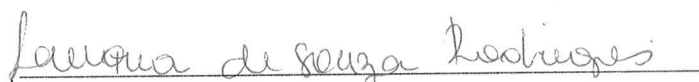
A audiência NÃO LOGROU ÊXITO, pois o(a) Consumidor(a), o(a) Sr(a). FRANCISCO SOARES MOREIRA, não compareceu a audiência de conciliação previamente designada por este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para este dia, como também não apresentou nenhuma justificativa prévia para sua ausência. Cabe ressaltar ainda, que apenas o(a) representante do Fornecedor Banco Pine S/A esteve presente, bem como, a juntada dos seguintes documentos: carta de preposto, defesa administrativa, atos constitutivos, substabelecimento e procuração.

O pregão foi realizado por duas vezes, sendo o primeiro às 09h00 e o segundo às 09h10.

Dito isto, abre-se **o prazo de 2 (dois) dias úteis** para que o(a) Consumidor(a) se manifeste e solicite o andamento do presente Processo Administrativo, caso contrário, mantendo-se inerte o(a) Reclamante, orienta-se o arquivamento do feito.

Nada mais para constar no momento, vai assinado pelo(a) conciliador(a) e pelo(s) fornecedor(es).

Maracanaú, 21 de Julho de 2026.


LUANA DE SOUZA RODRIGUES (Conciliador(a))

AUSENTE

FRANCISCO SOARES MOREIRA (Consumidor(a))

PRESENÇA VIRTUAL

MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA SILVA (Preposto(a))

Banco Pine S/A (Fornecedor)

